

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 8. DA REPUBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 17 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas
—Decretos de 8 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —
Expediente de 15 do corrente, das Directorias
da Justiça, do Interior e da Contabilidade —
Polícia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do
Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil
em Southampton,

Ministerio da Fazenda — Expediente de 15 do cor-
rente, da Directoria do Expediente do Thesouro
Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despa-
chados

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas
— Expediente de 15 do corrente, da Directoria
Geral da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tri-
bunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega
do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Rece-
bedoria do Estado de Minas Geraes na Capital
Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de
Formicida Capanema.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do corrente, foi concedido
privilegio de invenção, por 15 annos, resal-
vando o Governo os direitos de terceiro e a
sua responsabilidade quanto á novidade e uti-
lidade da invenção, pela patente n. 3.109, a
Mario Eugenio Olivari, italiano, industrial,
residente em Genova, Italia, por seus pro-
curadores Moura & Wilson, brasileiros, agen-
tes de privilegios nesta Capital, para sua
invenção de — Um novo processo de estereo-
typia a secco —.

— Por outro de 9 tambem do corrente, e nas
mesmas condições a Almiro Reis, brasileiro,
negociante, residente na Capital Federal, para
a sua invenção de — Machina e processo de fa-
bricação de farinha dos productos musaceos e
de qualquer outro analogo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao procurador da Republica, na
secção do Amazonas, para os fins convenientes,
que em 22 de maio ultimo transmittiu-se
ao Ministerio da Fazenda, para emitir pare-

cer, a consulta sobre a cobraça do imposto de
sello e constante do telegramma de 18 da-
quelle mez.

Prorogou-se, por 30 dias, a licença que, pelo
chefe da policia do Districto Federal, foi con-
cedida, em 25 de abril ultimo, ao escrivão da
6ª circumscripção policial suburbana Manoel
Augusto Giesteira, para tratar de sua saude.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal, na secção de Santa Catha-
rina, dous exemplares do ultimo relatorio
deste ministerio, conforme solicitou em offi-
cio de 5 do corrente;

Ao coronel José Pinto de Souza Lopes, na
comarca da Piedade, no Estado de S. Paulo,
para os fins convenientes, e em referencia ao
officio de 2 do corrente, a patente do alferes
Sergio Rolim de Freitas, cuja guia de paga-
mento do respectivo sello acompanhou o re-
ferido officio; declarando-se que, quanto á
patente do tenente João Bernardo Lopes, foi
ella remetida ao coronel Carlos Campos,
comandante superior interino da guarda
nacional do mesmo Estado, com officio de 9
de outubro do anno passado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos tres mezes de licença,
com o vencimento que lhe competir, na
forma da lei, ao lente cathedratico da Facul-
dade de Medicina da Bahia Dr. Joaquim
Matheus dos Santos, para tratar de sua
saude. — Remetteu-se a portaria ao director
da faculdade, para os fins convenientes.

— Foi autorizado o director da Escola de
Minas, attendendo á ponderação que fez, em
officio n. 1.113, de 9 de junho corrente, de
não haver concurrencia de leitores a noite
na bibliotheca da mesma escola, a manter
suspender o serviço nocturno da mesma re-
partição que se conservará aberta até ás 5
horas da tarde, conforme propoz.

— Solicitaram-se providencias ao gover-
nador do Estado de Alagoas, affirm de que
seja recolhida em prestações semestras na
Delegacia do Thesouro Federal, naquelle Es-
tado, a quantia necessaria para o pagamento
da gratificação de 2.400\$ annuaes a que tem
direito o delegado fiscal do Governo, junto
ao Lyceu Alagoano, de accordo com o art. 7º
das instrucções annexas ao decreto n. 3.491,
de 11 de novembro ultimo.

— Foram naturalizados brasileiros os sub-
ditos italianos Luiz Caruso e Rocco Giu-
seppe, residentes no Estado de S. Paulo. —
Remetteram-se as portarias ao presidente do
referido Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda
os pagamentos:

De 399\$620, despezas miudas, da Faculdade
de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de
maio;

De 1:511\$20, fornecimentos em maio e
publicações em março para a Escola de Bellas
Artes.

Requerimento despachado

João José Corrêa de Moraes Junior, Bene-
dicto Ascendino Corrêa de Moraes e José
Ignacio Corrêa de Moraes. — Provem, me-

dianta justificação no juizo seccional, que o
contribuinte não deixou herdeiros dos graos
estabelecidos no art. 33 do decreto n. 912 A,
de 31 de outubro de 1890, com certidão
do Tribunal de Contas e Thesouro Federal
que estava quite de jora e contribuição do
montepio.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente:

Foi nomeado 2º supplente da 16ª circums-
cripção o cidadão Herinogenes Salgado.

Foram demittidos Alfredo Corrêa de Mattos
do cargo de 3º supplente da 15ª circumscripção
e Aureliano de Mello do de inspector sec-
cional da mesma circumscripção.

Foi nomeado para exercer aquelle cargo o
cidadão José Luiz Monteiro de Souza.

— Por acto da mesma data, foi transferido
da 5ª para a 3ª circumscripção suburbana o
delegado Dr. Eugenio do Nascimento Silva.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

Dia 15 de junho de 1900

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores :

N. 35 — Tendo o procurador seccional da
Republica no Estado das Alagoas represen-
tado a este Ministerio, em officio n. 31, de 4
de abril ultimo, contra a falta de estampil-
has para arrecadação da taxa judiciaria; e
informando a directoria da Casa da Moeda
que nenhum supprimento de taes estampil-
has lhe tem sido pedido pelas delegacias
fiscaes nos Estados, o que leva a crer que os
representantes da Justiça Federal não as teem,
por sua vez, requisitado daquellas reparti-
ções, rogo vos dignéis providenciar para
que os funcionarios da Justiça Federal nos
Estados habilitem as mesmas delegacias a
supprirem-se das estampilhas necessarias á
cobrança da referida taxa nos processos em
andamento e bem assim para que se proceda
á revisio dos processos findos, nos quizes
deixou de ser feita a mencionada cobraça.

N. 37 — Comunicando, em resposta ao
aviso n. 633, de 17 de maio findo, que nesta
data reitera este ministerio o pedido feito ao
governador do Estado do Maranhão, em offi-
cio n. 9, de 29 de dezembro do anno pas-
sado, no sentido de serem cedidas, no proprio
nacional em que funcionam o mesmo go-
verno, a Relação e a chefatura de Policia, as
acommodações de que carece o Juizo Fe-
deral na secção do dito Estado.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas:

N. 89 — Comunicando que foi lavrada na
Directoria do Contencioso do Thesouro Fe-
deral, no dia 20 de março ultimo, e em no-
tas do tabellião Pedro Evanzalista de Castro,
a escriptura da compra feita pela Fazenda
Federal a Manoel José de Castello e sua mu-
lher, dos predios ns. 172 e 174 da rua da
America, destinados ao serviço da Estrada
de Ferro Central do Brazil, a que se refere
o aviso n. 51, de 15 de junho de 1898.

N. 90—Em solução á consulta constante de vos-o aviso n. 47, de 28 de fevereiro ultimo, cab-me declarar-vos que as contas de fornecimento, como quaisquer documentos, devem ser sellados previamente, nos termos do art. 37, n. 9, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, incorrendo em multa o chefe de repartição publica ou outro funcionario que lhes der andamento sem que as mesmas contas tenham pago, ou o sello fixo de 300 réis, na fórma da tabella B § 1º n. 5, annexa áquelle decreto, ou o proporcional, caso se verifique a hypothese do art. 4º, n. 17.

N. 91—Communicando que, por escriptura publica de 23 de março ultimo, lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, foi adquirido pela União, á vista da requisição feita nos avisos ns. 64, de 20 de julho de 1898, e 233, de 1 de fevereiro ultimo, o predio n. 170 da rua da America, pertencente a Antonio Pinto Mendes.

N. 92—Consultando, caso tenha de ser ainda lavrada a escriptura de compra dos terrenos e propriedades do coronel Francisco de Paula Mayrink, de que tratam os avisos daquelle ministerio ns. 172 e 176, de 5 e 9 de novembro de 1898, como deve ser effectuado o respectivo pagamento, visto que, achando-se liquidados os debitos e encargos do Banco da Republica para com o Thesouro, não pôde o mesmo pagamento realizar-se, por encontro de contas com o dito banco, como requisitou o primeiro dos mencionados avisos.

N. 93—Communicando que, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento, vae ser autorizado o pagamento da quantia de 190\$, de que é credor o inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim da Costa Muniz, correspondentes a 15 dias de vencimentos do mez de abril de 1894; e que, quanto ao pagamento da de 1:989\$333, proveniente de despezas que fez o mesmo funcionario com a construcção da linha telegraphica de Mangueirinha á colonia militar do Chopim, em dezembro de 1893, torna-se necessario que se digne de informar qual a autoridade ou funcionario que autorizou aquella despeza, sem o necessario credito, afim de se poder providenciar sobre o respectivo pagamento.

N. 94—Communicando que, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Cantanheda Junior, foi lavrada a escriptura da compra do predio n. 16 da rua General Pedra, feita pela Fazenda Nacional a José Manoel de Barros e sua mulher, e a que se refere o aviso n. 78, de 24 de agosto de 1898.

N. 95—Fazendo identica communicação quanto á compra dos predios ns. 24 e 28 da mesma rua e das onze casinhas ns. 1 a 9 e 15 e 16, da rua da America n. 180, de propriedade da irmandade do SS. Sacramento de Santa Anna, e a que se refere o aviso n. 58, de 6 de julho de 1898.

N. 96—Pedindo que se digne de autorizar um engenheiro daquelle ministerio a fazer o orçamento das obras que forem precisas para proporcionar ao thesoureiro da Recebedoria desta Capital um compartimento mais espaçoso em que elle possa bem desempenhar os seus deveres e guardar com segurança os sellos, papéis, titulos e outros valores a seu cargo, conforme pediu o respectivo director, em officio n. 9, de 24 de maio ultimo.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 45—Communicando, em resposta ao aviso n. 735, de 19 de maio findo, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade, n. 59, de 19 de março ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 9:863\$400, solicitado por aquelle aviso.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 58—Tratando do pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 13:775\$, proveniente dos fornecimentos feitos áquelle ministerio, no exercicio de 1897, por Pinto &

Ferreira, e a que se refere o aviso n. 217, de 10 de abril ultimo, communica que resolveu mandar pagar a quantia de 4:346\$094 e pede que informe qual o funcionario responsavel pelo excesso de despeza, na importancia de 9:428\$906, afim de ser pedido o credito ao Congresso Nacional para o respectivo pagamento.

N. 59—Pedindo que se digne de enviar ao Thesouro o processo referente á divida de exercicios findos, de que era credor o tenente-coronel do corpo de engenheiros Francisco Alberto Guillon, de que trata o aviso n. 136, de 3 de março ultimo, afim de se poder resolver sobre o pagamento do dito tenente-coronel, da importancia de 1:129\$830, proveniente de gratificação adicional que venceu como lente da Escola Militar do Rio Grande do Sul, nos annos de 1891 a 1895.

— Ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 51—Attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.012, de 7 de dezembro ultimo, declarar-vos, para os fins convenientes, que o mesmo ministerio, tendo presente a consulta constante de vosso officio n. 69, de 28 de novembro anterior, resolveu que os emolumentos marcados na tabella 3, secção 10ª do regimento de custas approvado pelo decreto n. 3.363, de 5 de agosto de 1899, só são devidos quando as traducções forem ordenadas por via judiciaria, prevalecendo para os demais casos o que se acha estabelecido no decreto n. 1.531, de 31 de agosto de 1893.

— Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal:

N. 53—Communicando, para os fins convenientes, que a Procuradoria da Republica, na secção do Estado do Maranhão, remetteu ao Supremo Tribunal Federal os autos da acção de nullidade intentada contra a Fazenda Nacional pelos negociantes daquelle praça Moura, Filhos & Comp., de cuja sentença favoravel aos mesmos o respectivo procurador interpoz recurso de apellação.

— Ao procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 13—Declarando, em resposta ao officio de 31 de maio ultimo, confirmando o de 22 do mesmo mez, que, por officio deste Ministerio, n. 11, de 4 do corrente, foram remittidos os documentos necessarios á defesa da Fazenda Nacional na acção que lhe propoz a Camara Municipal de Macabé.

— Ao governador do Estado do Maranhão:

N. 4—Reiterando o pedido constante do officio n. 9, de 29 de dezembro do anno passado, á vista do aviso n. 636, de 17 de maio findo, em que o Ministerio do Interior insiste na sollicitação que fez no sentido de ser cedido um proprio nacional para nelle funcionar o Juizo Federal na secção daquelle Estado.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Anna Maria da Cruz.—Em vista do parecer, não ha que deferir.

Joanna Nepomuceno de Menezes.—Pago o imposto do 1º semestre, transfira-se.

João Paulo Rezende.—Transfira-se.

Manoel Ferreira Mattos & Comp.—Verificando-se da escriptura junta ter sido bem sellada a mesma, pois que da parte recebida em dinheiro foi pago bem assim as letras, transfira-se revalidando o documento.

Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Não ha que deferir.

Manoel Martins de Carvalho.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Christina Ferreira do Amaral.—Prova a existencia do prelio que não consta nesta repartição.

Jacinto Foller.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Leopoldina de Freitas Lima.—Idem.

Rejdael de Freitas Lima.—Idem.

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco.—Transfira-se.

Lino Fernandes da Silva.—Idem.

Conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.—Verificando-se dos lançamentos dos exercicios anteriores que houve engano de transcripção no nome dos proprietarios dos predios, transfira-se.

Adolpho Lisboa Guimarães & Comp.—Averbe-se a mudança.

Bebiano & Comp.—Restituam-se 777\$373.

Carolina Resse Simonard.—Restituam-se 108\$000.

João de Borba Fagundes.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de junho de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte e Pernambuco prestem ao general de brigada Marciano de M. galhães, inspector dos corpos do 2º districto militar, as informações que lhes forem por elle pedidas para o bom desempenho da inspecção de que está encarregado, conforme pede o mesmo general.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas, sollicitando a expedição de ordens para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja feita a mudança do aparelho telephonico da casa n. 99, á rua General Bruce, para a de n. 95, para onde transferiu sua residencia o commandante do 9º regimento de cavallaria, conforme pede o referido commandante.

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, determinando que remetta á Secretaria de Estado da Guerra uma guia mencionando as contribuições feitas para o montepio militar pelo alferes do 29º batalhão de infantaria Andreino Eloy Loureiro e a divida que para com a Fazenda Nacional tiver o mesmo official, afim de que possa ser passada uma certidão requerida por D. Maria Pereira da Conceição Loureiro, viuva daquelle official e concernente a tal assumpto.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Avelino Pedro Ashton, conforme pede o dito alumno.—Communicou-se ao chefe do estado maior.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando trancar a matricula do alumno Pedro Luiz Osorio, á vista do estado de sua saude.

— Ao intendente geral da guerra concedendo aos negociantes Costa Ribeiro & Comp. o prazo de quatro mezas para a entrega das 29 duzias de luvas de algodão, iguaes á amostra registrada na respectiva intendencia, conforme pedem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando da seguinte fórma os officios abaixo mencionados, o primeiro transferido para a arma de artilharia e os demais promovidos por decreto de 1 do corrente:

Arma de artilharia

3º batalhão

Primeiro tenente Francisco Antonio de Carvalho.

Arma de infantaria

10º batalhão.

Tenente Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

18º batalhão

Tenentes Manoel da Costa Lobo e Joaquim Camara.

22º batalhão

Tenente Joaquim Fernandes do Oliveira.

Concedendo licença ao 1º sargento armeiro Joaquim José dos Santos, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, para residir fóra do mesmo asylo, conforme pede.

Declarando que fica sem effeito oaviso de 28 de maio ultimo, que transfere para o 36º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Emygdio Marioth de Andrade.

Mandando servir:

No 5º batalhão de infantaria o alferes alumno Trajano Viveiros Raposo, que se acha no Estado do Pará, onde terminou a licença que obteve para tratamento de saude;

No 27º batalhão de infantaria, como addido, o alferes do 34º Francisco Pinheiro.

Permittindo:

Ao alferes do 5º regimento de cavallaria Apollinario Arthur da Silva, vir a esta Capital buscar sua mãe;

Ao alumno da Escola Preparadora e de Tactica do Realengo José Carlos Moscoço Bandeira, gozar em Pernambuco a licença que obteve para tratamento de saude.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1900.—N. 1.379.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito.—Declarai ao commandante do 4º districto militar, para que o faça constar ao commandante do 24º batalhão de infantaria, que, conforme pede em officio n. 345, de 28 de maio ultimo, dirigido áquelle commandante autorizo a vacinação antipestosa do pessoal do mesmo corpo, por conta do respectivo conselho economico, com a condição, porém, de ser voluntaria essa vacinação.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1900 — N. 1.385.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito.—O alferes do 1º regimento de cavallaria Jeronymo da Costa Leite, alumno da Escola Militar do Brasil, consultou si a resolução de 18 de março de 1882, tomada sobre consulta do extinto Conselho Supremo Militar, está revogada em face do disposto no artigo 242 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881 de 18 de abril de 1898, e, no caso affirmativo, si a expressão — inteiramente perdido — de que trata o citado artigo, importa prejuizo total para o militar ou affecta a perda de antiguidade de praça, ou a perda da praça e de posto, ou a perda do exercicio exigido para o intersticio de um a outro posto, ou refere-se unicamente aos effeitos da reforma.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o officio n. 2.961, de 23 de novembro ultimo, do commandante da referida escola, vos declaro prra os fins convenientes que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 21 do mez findo, resolveu, em 8 do corrente, e disso se deu conhecimento áquelle commandante, mandar declarar que a dita Resolução não está revogada, e que, referindo-se ella ao dispositivo do art. 218 do Regulamento de 1874, o qual é analogo ao do art. 242 do Regulamento de 1898, o desconto a fazer-se aos militares que incidirem neste artigo não deve affectar a antiguidade de posto, mas somente o tempo exigido para o intersticio, reforma, demissão e baixa do serviço.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA CITADO

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso n. 9, de 17 de janeiro ultimo, mandastes a este Tribunal, para emittir parecer, a consulta que faz o alumno da Escola Militar do Brazil, alferes do 1º regimento de cavallaria Jeronymo da Costa Leite sobre o seguinte:

1.º Si em face do que preceitua o art. 242 do Regulamento a que se refere o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1893, está revogada a Resolução de 18 de março de 1882, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar;

2.º, si na hypothese de estar revogada a citada Resolução, a expressão — inteiramente perdido — de que trata o referido artigo, importa prejuizo total no tempo de praça do militar que incidir nesse dispositivo, ou si affecta apenas a antiguidade dessa mesma praça ou do posto que tiver o official, ou o intersticio para o accesso de um a outro posto, ou finalmente o tempo util de serviço para a reforma.

No impedimento do chefe do Estado Maior do Exercito, o general de brigada sub-chefe informa o seguinte:

«O art. 242 do Regulamento promulgado pelo decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898 commina a perda de tempo de serviço para os militares que incidirem em suas disposições, ao passo que a Resolução de 18 de março de 1882, adoptada a proposito do disposto no art. 218 do Regulamento de 17 de janeiro de 1874, que contém preceito analogo ao daquelle, estatue o modo como deve ser applicada a referida pena.

«Segundo a doutrina desta Resolução, revogada aliás pela Resolução Presidencial de 4 de setembro de 1897, a perda do tempo em questão verificar-se ha mediante o desconto no tempo de serviço tomado englobadamente, mas nunca no tempo de praça e muito menos na antiguidade de posto. A deducção affectará, portanto, o computo do tempo relativo a todos os periodos fixos, a que, na fórma da legislação em vigor, o militar haja de satisfazer para diversos effeitos, taes como os referentes a intersticios para promoção, reforma, demissão e baixa do serviço. Isto p's'o, vê-se que não ha incompatibilidade alguma entre o preceito do art. 242 do Regulamento vigente e a Resolução de 18 de março de 1882; ao contrario, são disposições que se completam, porquanto a dita Resolução, tomada para fixar a norma, segundo a qual deve ser praticada a comminação do art. 218 do regulamento de 1874, tem inteira e judicious applicação aos preceitos similares dos Regulamentos posteriores e ipso facto ao de 18 de abril de 1898.

«Fica assim respondido negativamente o 1º quesito da presente consulta e explicado o 2º.»

O Supremo Tribunal Militar, de inteiro accordo com o Estado Maior do Exercito, é de parecer que a resolução de 8 de março de 1882, tomada sobre consulta do antigo Conselho Supremo Militar, confirmada pela de 4 de setembro de 1897, tomada sobre consulta deste Tribunal, não foi revogada e referindo-se ella aos dispositivos do art. 218, do Regulamento de 1874, que é analogo ao do art. 242, do Regulamento de 1898, o desconto a fazer-se aos militares, que incidirem neste artigo, não deve affectar a antiguidade de posto, mas somente o tempo exigido para o intersticio, reforma, demissão e baixa do serviço.

O art. 218 do Regulamento de 1874 comminava a perda de tempo aos alumnos que não obtivessem approvação em qualquer cadeira ou aula e o art. 242, do de 1898, impõe igual pena aos que forem reprovalos em mais de metade das cadeiras em que estiverem matriculados.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1900.—Pereira Pinto.—E. Barbosa.—Tude Neiva.—C. Netto.—F. A. de Moura. Foi voto o Sr. Ministro Vasques.

Resolução

Como parece. — 8 de junho de 1900.— Campos Salles.—Mallet.

Requerimentos despachados

Candido Mendes Pereira Junior.—Pague-se. A' Contadoria.

Tenente-coronel Caetano Manoel de Faria e Albuquerque.—A necessidade de attender de prompto a qualquer emergencia foi o que motivou pagar-se o aluguel de uma casa proxima ao quartel do 23º de infantaria para residencia do commandante, por não existir nas proximidades um proprio nacional. Quando o 1º batalhão de engenharia se mudar para esta cidade, si não houver proprio nacional que sirva para residencia do commandante, se providenciara de modo analogo.

Antonio da Costa Miranda.—A' Intendencia Geral da Guerra para informar.

Soldado Luiz Saraiva de Moura.—Passe-se titulo de divida. Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Sargento Geraldo Antonio Pedrosa.—Mantenho o despacho por subsistirem os mesmos motivos.

Capitães Fileto Pires Ferreira, João de Albuquerque Serejo e Francisco Mathias Pereira da Costa.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 15 de junho de 1900.

Autorizou-se ao director geral dos Correios a providenciar no sentido de ser facultado aos collectores das rendas federaes dos diversos municipios do Estado de Minas Geraes, a remetterem os soldos das respectivas rendas á Delegacia Fiscal, independentemente do pagamento do premio de 3 % a exemplo do que se pratica com as agencias postaes.

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram dadas as providencias no sentido de seu pedido para que seja facultado aos collectores das rendas federaes dos diversos municipios do Estado de Minas Geraes remetterem os saldos das respectivas rendas á Delegacia Fiscal, independentemente do pagamento do premio de 3 % a exemplo do que se pratica com as agencias postaes.

Dia 16

Requerimento despachado

Companhia Lloyd Brasileiro, requerendo approvação para a tabella de salidas de paquetes da linha do Espirito Santo.—Compareça nesta directoria, para receber guia.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado do Brazil — 3ª Secção — N. 12 — Southampton, 7 de abril de 1900.

Sr. Ministro — Junto vos remetto os mapas estatísticos da importação e exportação entre o porto de Southampton e o Brazil, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para accusar a recepção das notas do Exm. Sr. Director Geral, de 6 e 12 do mez passado, acompanhadas de cinco exemplares de cada uma das circulares da 3ª secção, ns. 4, 5, 8 e 9.

A' S. Ex. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Saude e fraternidade. — O. A. de Souza Pitanga, Vice Consul.

Mapa estatístico dos generos importados do Brazil em Southampton, durante o trimestre de janeiro a março de 1900

NOME DO NAVIO	PROCEDENCIA	PORTO DE DESCARGA	TONELADAS	EQUIPAGEM	AGIARDENTE	ALCOOL	ASSUCAR	CAÇAO	CAFE	CABANHAS	COUROS	DIAMANTES	FARINHA DE MANDIOCA	FUMO	GOMA ELASTICA	HERVA MATTE	LEONES DIVERSOS	MADIRAS	OLIO E RESINA	OURO EM PÓ E EM BARRA	SALFAPARILLA	DIVERSES PRODUCTOS	METAS ACREDITADAS
Clyde.....	Rio de Janeiro	Southampton	3.369	138				280						12.711				2.134		8.350		£	81.172 Piassava. 1.390 Sementes. 33.287 Farinha de trigo (middlings). 566 Manganese. 1.937 Plantas e sementes. 111.652 Farinha de trigo (middlings). 221 Casca de tartaruga. 105 Laranjas. 14.679 Piassava. 4.304 Plantas.
Danubio.....	Idem	»	3.425	149										12.410						21.583		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Lo Plata.....	Bahia	»					11.280								988					354		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Magdalena.....	Pernambuco	»	2.166	65			68.185								6.219					9.000		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Fibe.....	Rio de Janeiro	»	3.066	136			51.366								4.780					19.240		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Atrato.....	Bahia	»	1.779	75			3.998	346												20.525		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Thames.....	Rio de Janeiro	»	3.069	134			460													1.200		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Clyde.....	Bahia	»	3.369	136			65.423	105					1.060		5.569					8.960		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Danubio.....	Rio de Janeiro	»					6.503								1.886							£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Danubio.....	Idem	»	3.309	136			40.767								18.729					25.920		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....
Danubio.....	Idem	»	3.425	148			17.880						6.784		3.546					15.400		£	224 Mica. 1.700 Plantas e sementes. 43.052 Piassava. 140 Crystal. 599 Sementes. 302 Plantas. 1.274 Mica. 136 Cascas de tartaruga. 34.409 Piassava. 10.304 Plantas. 486 Mica.....

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Southampton, 7 de abril de 1900. — O. A. de Souza Pimenta, Vice-Consul.

Mapa estatístico dos generos exportados de Southampton para o Brasil durante o trimestre de janeiro a março de 1900

NOME DO NAVIO	HIPOCENDENCIA	PORTO DE DESCARGA	TONELADAS		ALCOÓLICAS		COMESTÍVEIS					MANUFACTURAS DE										MATERIA PRIMA		MERCADORIAS DIVERSAS				TOTALIDADE DOS VALORES
			Numero	Numero	Vinhos diversos	Licores e cerveja	Carnes	Farinha de trigo	Manteiga	Massas diversas	Paixe	Sal	Algodão	Chapões	COURO PREPARADOS	DROGAS MEDICINAES	FERRAMENTAS E CUTELARIAS	JOIAS DE OURO E PRATA	LOÇA, CRISTAL E VIDROS	MACHINAS DIVERSAS	Algodão	Linho	Seda	Mixtas	Cobre	Prata em barra	Papel de diversas qualidades	
Thames.....	Southampton	Pernambuco	3.369	136	2	14	259	80	24	99	15	47	83	200	119	627	114	69	4	205	36	30	30	50	255	945	120	2.772
Clyde.....	"	Bahia	3.369	136	2	363	80	24	99	15	93	105	63	180	10	521	5	2.806	161	498	7	30	30	50	255	945	120	1.567
"	"	Rio de Janeiro	3.369	136	38	8	546	14	8	26	208	77	61	180	61	793	5	2.806	161	498	7	50	50	255	945	120	7.334	
"	"	Maceió	3.369	136	48	15	14	14	14	42	8	32	32	6	32	643	8	53	5	296	26	44	44	35	97	195	6.396	
"	"	Bahia	3.369	136	21	60	90	14	8	325	67	368	311	652	344	643	1.336	125	83	634	634	35	35	190	1.032	1.952	1.988	
"	"	Rio de Janeiro	3.369	136	21	378	8	8	8	325	67	368	311	652	344	643	1.336	1.804	83	634	634	190	190	1.032	1.032	1.032	10.938	
"	"	Rio de Janeiro	3.369	136	65	62	1.978	19	2	55	248	50	20	50	117	4.407	321	23	69	120	120	2	2	2	2	914	8.410	
La Plata.....	"	Maceió	3.369	136	15	15	50	9	50	9	50	240	59	120	13	368	28	22	53	53	203	203	203	203	832	428		
"	"	Bahia	3.369	136	12	471	27	434	523	177	948	278	800	3.663	834	2.816	4	753	4	753	255	255	255	255	188	2.320	3.631	
"	"	Santos	3.369	136	42	347	115	8	34	12	545	194	295	17	19	381	53	1.870	22	300	300	187	187	187	444	18.695		
Mogaderna.....	"	Pernambuco	3.686	134	42	347	115	8	34	12	545	194	295	17	19	381	53	1.870	22	300	300	187	187	187	444	917		
"	"	Bahia	3.686	134	42	347	115	8	34	12	545	194	295	17	19	381	53	1.870	22	300	300	187	187	187	444	7.246		
"	"	Rio de Janeiro	3.686	134	42	347	115	8	34	12	545	194	295	17	19	381	53	1.870	22	300	300	187	187	187	444	970		
Thames.....	"	Pernambuco	3.369	136	35	75	61	44	9	39	37	282	12	12	84	4.284	492	222	251	251	1.846	21	21	21	1.846	200	7.410	
"	"	Maceió	3.369	136	48	88	88	35	17	38	43	756	423	27	42	1.672	358	16	4	453	453	5	5	5	481	169		
"	"	Bahia	3.369	136	522	522	35	17	38	43	756	423	27	42	1.672	358	16	4	453	453	622	622	622	622	1.838	2.565		
"	"	Rio de Janeiro	3.369	136	124	266	7	254	186	80	4.619	683	146	24	20	801	653	3.013	103	1.033	1.033	144	144	268	2.166	34.237		
"	"	Bahia	3.369	136	26	482	7	254	186	80	4.619	683	146	24	20	801	653	3.013	103	1.033	1.033	144	144	268	2.166	7.040		
"	"	Rio de Janeiro	3.369	136	26	482	7	254	186	80	4.619	683	146	24	20	801	653	3.013	103	1.033	1.033	144	144	268	2.166	2.458		
Clyde.....	"	Pernambuco	3.425	146	32	54	781	3	121	100	33	16	17	4.726	1.462	2.550	65	248	248	259	259	81	81	81	1.900	15.353		
"	"	Bahia	3.425	146	32	54	781	3	121	100	33	16	17	4.726	1.462	2.550	65	248	248	259	259	81	81	81	1.900	9.640		
"	"	Rio de Janeiro	3.425	146	37	531	15	44	44	44	217	473	611	26	40	922	40	1.262	126	1.262	1.262	26	26	26	2.943	2.411		
Danube.....	"	Rio de Janeiro	3.425	146	37	531	15	44	44	44	217	473	611	26	40	922	40	1.262	126	1.262	1.262	26	26	26	2.943	14.791		

Vice-Consulário nos Estados Unidos do Brazil em Southampton, 7 de abril de 1900.— O. A. de Sousa Pittanga, Vice-Consul.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil — Secção 3ª — N. 11 — Bremen, 19 de abril de 1900.

De conformidade com o art. 274 da Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular Brasileiro e aprovada pelo Decreto n. 3.259, de 11 de abril de 1899; tenho a honra, Sr. Ministro, de remetter-vos os mappas concernentes ao movimento marítimo e commercial, havido entre este porto e o Brazil, no primeiro quartel deste anno.

Saude e fraternidade. — José M. de Moraes Barros.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Dignissimo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bremen no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	11.385	236	—
Total.....	6	11.385	236	—

SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	5	7.813	207	—
Total.....	5	7.813	207	—

Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, 19 de abril de 1900 — O Vice-Consul, Dr. José M. de Moraes Barros.

N. 2 — Mappa do preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Bremen durante o 1º trimestre do anno de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão...	Fardos...	Libre.....	150	—	—	—
Borracha...	Saccos...	».....	42	—	—	—
Café.....	».....	Mr. 40 por 100 kilos.	6.584	—	—	—
Charutos...	Caixas...	Mr. 270 por 100 »	2	—	—	—
Couros...	Peças...	Libre.....	22.770	—	—	—
Cylindros de aço.....	».....	».....	40	—	—	—
Doces.....	Caixas...	Mr. 60 por 100 kilos.	2	—	—	—
Fumo.....	Fardos...	Mr. 85 por 100 »	87.196	—	—	—
Piassava...	».....	Libres.....	100	—	—	—
Plantas secas.....	».....	».....	10	—	—	—
Restalhos de couro.....	».....	».....	2	—	—	—
Sementes de algodão...	Saccos....	».....	260	—	—	—
Vinhas (cepes).....	Feixes....	».....	300	—	—	—

— Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, 19 de abril de 1900. — O Vice-Consul, Dr. José M. de Moraes Barros.

N. 3 — Mappa do preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Bremen para os do Brazil durante o 1º trimestre do anno de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aniz.....	Kilogs..		513	—	—	—
Arames.....	».....		167.000	—	—	—
Armonicas.....	».....		40	—	—	—
Arroz.....	».....		33.000	—	—	—
Artigos para lampoes.....	».....		278	—	—	—
Bengalas.....	».....		535	—	—	—
Brinquedos.....	».....		140	—	—	—
Cabos para telephone.....	».....		216	—	—	—
Caixas para phosphoros....	».....		19.500	—	—	—
Caixas vazias.....	».....		8.400	—	—	—
Cal.....	».....		9.890	—	—	—
Carrilhões.....	».....		42	—	—	—
Carruagens para fazendas e pertences.....	».....		1.893	—	—	—
Cevadinha.....	».....		1.386	—	—	—
Chapéos de palha.....	».....		110	—	—	—
Cimento.....	».....		866.400	—	—	—
Couros.....	».....		262	—	—	—
Drogas.....	».....		7.393	—	—	—
Ervilhas.....	».....		700	—	—	—
Espiritos.....	».....		52	—	—	—
Etuís.....	».....		126	—	—	—
Ferragens.....	».....		315.042	—	—	—
Gaiolas para passaros.....	».....		69	—	—	—
Garrafas vazias.....	».....		139.534	—	—	—
Gatos de ferro.....	».....		11.305	—	—	—
Greias.....	».....		1.515	—	—	—
Instrumentos de optica.....	».....		30	—	—	—
Latão em obra.....	».....		704	—	—	—
Livros.....	».....		4	—	—	—
Madeira em obra.....	».....		42.482	—	—	—
Materiaes para estradas de ferro.....	».....		77.949	—	—	—
Material pyrotechnico.....	».....		1.467	—	—	—
Menio.....	».....		1.079	—	—	—
Mesas.....	».....		258	—	—	—
Metal em obra.....	».....		5.090	—	—	—
Papeis.....	».....		90.823	—	—	—
Pertences de machinas.....	».....		2.234	—	—	—
Idem para relógios.....	».....		93	—	—	—
Porcellanas.....	».....		1.396	—	—	—
Quinquilharias.....	».....		34	—	—	—
Rolhas.....	».....		2.099	—	—	—
Tecidos de algodão.....	».....		121	—	—	—
Idem de lã.....	».....		2.441	—	—	—
Telhas.....	».....		1.600	—	—	—
Virão dourado.....	».....		391	—	—	—
Vidros em obra.....	».....		2.099	—	—	—
			1.820.735			

Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, 19 de abril de 1900. — O Vice-Consul, Dr. José M. de Moraes Barros.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no porto de Bremen correspondente ao 1º trimestre do anno de 1900

DESTINOS	CAMBIOS		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
» a França por 100 francos.....	81.290	\$1.390	81.285
» a Inglaterra por £ 100.....	2048.90	2050.50	2049.—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6.20	5.50	5.50
Idem de Bremen	6.20	5.50	5.50
Em praça	4.5750	4.2750	5.3166

PREÇO DO FRETE EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

DESTINOS	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE
Pernambuco.....	M 50	M 40	M 30
Bahia.....	55	45	35
Rio de Janeiro.....	50	40	30
Santos.....	50	40	30
Transito—Via Rio de Janeiro a S. Francisco do Sul, Antonina, Paranaguá, Desterro e Rio Grande do Sul.....	40	30	35
Porto Alegre e Pelotas.....	50	40	35

Porteuzca á classe 1ª — velludos de seda, seda mescla e outras fazendas finas, á 2ª: fazendas de lã, linho, algodão, artigos de couro e em geral os artigos não mencionados nas classes 1ª e 4ª.

Pertence á 3ª classe, ferro bruto, ferro e aço em barras, folhas, arame, cimento e carvão em saccas.

Para volumes de um certo peso e pertences de machinas e volumes de mais de 1.000 kilos, o frete é tratado em separado. O frete entende-se por metro cubico ou por 1.000 kilos á escolha da companhia.

Nenhum conhecimento será assignado por menos de 20 marcos e em transito 44 marcos. O frete de pacotes para Pernambuco, Bahia, Rio e Santos é de 10 pfennings por 1/10 cubico, minimum 3 marcos e para pacotes em transito para o sul 30 pfennings e o minimum do frete 10 marcos.

Vice Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, 19 de abril de 1900.—O Vice-Consul, Dr. José M. de Moraes Barros.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

28ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.379—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Gerrit Menz Fredericks.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 1.381—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Paulino de Araujo Palilha.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 1.382—S. Paulo—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Joaquim Ferreira da Costa.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 1.380—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Appolonio Augusto da Costa.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, G. de Carvalho, H. do Espirito Santo, Bernardino Ferreira, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco.

N. 1.383—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Dolores Romero y Rubio.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Homologações de sentenças

N. 260 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; requerente, D. Elisa da Penha Osorio.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. João Pedro, Manoel Murтинho, João Barbalho, G. de Carvalho, H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 178 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; requerente, José Joaquim da Costa Junior.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos anteriormente declarados, foi negada a homologação por não ter competencia a justiça de Portugal para declarar ausente pessoa que residiu ha annos no Brazil e onde se ignora qual o destino e fim que tomou, bem como para mandar entregar bens aqui exis-

tentes e que se diz pertencentes ao dito ausente, unanimemente.

N. 258 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; requerente, José Antonio de Carvalho.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos já declarados, foi negada a homologação por incompetencia da justiça estrangeira para inventariar e partilhar bens existentes no Brazil, domicilio do de cujos, unanimemente.

N. 244 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; requerente, Antonio Caetano do Carmo e Noronha, pae e tutor nato do menor D. Antonio de Salles Maria do Carmo de Noronha.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos já declarados, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, João Pedro e Manoel Murтинho.

Appellação civil

N. 307—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellantes, Velga Pinto & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e João Barbalho. Impedidos os Srs. João Pedro e B. de Pereira Franco.

Findos os julgamentos foi apresentada a seguinte moção unanimemente approvada: proponho que na acta da sessão de nosos trabalhos de hoje, primeiro dia em que se reune o tribunal depois do fallecimento do desembargador José Alves de Azevedo Magalhães, juiz da Corte de Appellação, se lance um voto de profundo pesar por tão infauso acontecimento, que cobre de lucto a magistratura nacional, que elle tanto honrava.—A. A. Ribeiro de Almeida.—Macedo Soares.—Lucio de Mendonça.

Distribuição

N. 503—Rio Grande do Sul—Peticionario, Pedro Rodrigues Nogueira da Gama.—Ao Sr. Americo Lobo, compensação da de n. 484.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 76—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recursos extraordinarios

N. 191.—Ao Sr. André Cavalcanti,

Homologação

N. 261—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisão crime

N. 277—Ao Sr. João Barbalho.

Appellação civil

N. 541—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Carta testemunhavel

N. 353—Relator, o Sr. André Cavalcanti. Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 15 de junho de 1900..... 2.048:824\$092

Idem do dia 16 :

Em papel... 286:977\$820
Em ouro.... 43:374\$950

310:352\$776

2.359:176\$868

Em igual periodo de 1899... 2.939:229\$197

RECEBIDORIA

Re:dimento do dia 1 a 15 de junho de 1900.....	1.055:382\$403
Idem do dia 16.....	92:967\$653
	1.148:370\$061
Em igual periodo de 1899...	974:926\$522

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 15 de junho de 1900.....	14:636\$675
Idem do dia 1 a 15.....	78:912\$489
Em igual periodo de 1899...	351:754\$450

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Sessão ordinaria em 15 de junho de 1900. — Presidencia do Sr. Dr. Dilmo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão

Pelo Sr. Rodolpho Padilha foram apresentados os accrãos, cuja redacção foi aprovada, lavrados nos processos de tomada de contas, julrados na sessão anterior, do circunscricao de 4ª classe da armada Dr. Eduardo Marinho e dos commissarios de 1ª classe João Maria Bernes de Paratiã, de 3ª classe Alfredo Braga Mello, do 4ª classe João Frederico Gluck e José Alves Portilho Bastos e de 5ª classe Ranulpho de Oliveira e Cesar Alves, mandando expedir-lhes quitacção.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 43, de 2 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 227:000\$, para attender a despezas com a installacção da Alfandega de Porto Alegre, á vista da autorizacao conferida ao Governo pelo decreto n. 631, de 31 de outubro do anno passado. — O tribunal foi de parecer que o credito póle ser legalmente aberto.

— Informaçoes da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 10 de março, 4 e 30 de maio e 8 de junho do corrente anno, relativas á concessão dos creditos:

De 9:833\$378 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da arabyha, para despezas da verba 33ª «Obras»;

De 4:868\$642 á de Matto Grosso, para as da verba «Exercicios finitos»;

De 1:593\$200 á mesma delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro de 1899, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos em 1897 ao Ministerio da Guerra por Nicola Verlangieri;

De 2:40\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para despezas da verba 32ª «Exercicios finitos»;

O tribunal ordenou o registro da distribucção dos ditos creditos.

De 21 de maio proximo findo, sobre o pagamento a Manoel Teixeira da quantia de 623\$520, por conta da verba «Exercicios finitos» de lavagem de roupa da enfermaria de berbericos de Copacabana em 1898. — O tribunal deixou de registrar aquella quantia, por verificar-se do officio da Contadoria da Marinha n. 342, de 23 de agosto de 1899, que a consignação da verba «Hospitales», a que pertencia a despeza, quando corrente, não deixou saldo.

De 30 do mesmo mez, referente ao pagamento, pela citada verba, da quantia de 9:593\$120, a Corrêa & Comp., negociantes no Estado do Paraná, de fornecimentos feitos, em 1898, ao Ministerio da Guerra. — O tribunal deixou de registrar a quantia de de que se trata, visto constar do officio n. 21,

da Delegacia Fiscal no referido Estado, de 20 de maio de 1899, que a consignação da verba «Material», á conta da qual devia effectuar-se a despeza, quando corrente, não deixou sobras.

De 6 do corrente, concernente ao pagamento de 7:079\$983 da divida de exercicios findos de que o credor o telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo de Lima Albuquerque Mello, proveniente dos ordenados que deixou de receber nos exercicios de 1897 e 1898. — O tribunal determinou que se registre a despeza com o mencionado pagamento.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 783, de 28 de maio ultimo, declarando que deve ficar reduzido a 30:000\$ o credito de 35:000\$ distribuido á Contadoria da Marinha e solicitado pelo mesmo Ministerio em aviso n. 681, de 14 do referido mez de maio, para a construcção de um pharol na Ponta de Castelhanos, na Ilha Grande. — O tribunal autorizou o registro da distribucção do credito de 30:000\$000.

Ns. 818, 819 e 831, de 4 e 5 do corrente, pedindo a concessão dos seguintes creditos:

De 4:425\$300, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sant. Catharina, para attender a despezas da sub-consignação — Fardamento para as praças, etc. — da verba 9ª «Corps de Marinheiros Nacionaes»;

De 296:000\$, á do Pará, para despezas das verbas 8ª, 9ª, 14ª, 21ª, 22ª e 25ª;

De 2:000\$, á do Rio Grande do Sul, para as da sub-consignação — Com acquisição de artigos de sobras, entes, etc. — da verba 22ª «Munições navaes».

O tribunal mandou registrar a distribucção dos mencionados creditos.

N. 891, de 9, requisitando o pagamento de contas, no total de 30:092\$166, annexas ás folhas ns. 64, 70 e 71, e provenientes de fornecimentos feitos ao Ministerio no corrente exercicio. — Tendo já sido registrada a quantia de 29:549\$868, deliberou o tribunal sobre a de 5:25\$10, em que importa uma conta de Franklin Alvaras, deixando de dar-lhe registro, por mencionar a dita conta, entre os artigos fornecidos, alguns cujo pagamento só póde ser ordenado por conta da sub-consignação — Papel, penas, tinta, etc. — da verba 16ª, e que foram classificados na discriminação — Custeio e conservacção dos pharolles e pharolletes — da mesma verba.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 201, de 2 de abril proximo passado, solicitando que, por conta da verba 15ª «Obras Militares», do corrente exercicio, seja concedido á Alfandega da cidade do Rio Grande o credito de 6:000\$, para effectuar-se a compra de um terreno pertencente a João Rodrigues, onde tem de ser construido um galpão destinado ao abrigo do material de artilharia que tem de receber o 3º regimento desta arma. — O tribunal deixou de registrar a distribucção do alludido credito, por não poder a despeza de que se trata ser levada á supracitada verba, e sim á consignação n. 32, da 16ª «Material» Diversas despezas, acquisição de instrumentos, etc., despezas diversas e accutuaes.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 31, de 5 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela directoria da E. F. Central do Brazil com Hime & Comp., para o fornecimento de 160.000 kilos de estopa branca a mesma estrada, no corrente anno;

N. 1.229, da mesma data, solicitando que seja paga á Companhia Lloyd Brasileiro, por conta da sub-consignação — Transporte de pessoal — titulo — Linhas — da 1ª divisão da verba 7ª, a quantia de 67\$500, proveniente de passagens concedidas em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos em março

proximo passado. — O tribunal ordenou o registro do contracto, e da despeza de 67\$500, feita a annullação de accordo com o parecer.

N. 33, de 8, sobre o recolhimento feito aos cofres do Thesouro Federal, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar, da quantia de 286:057\$920, que lhe foi adeantada em virtude do aviso n. 352, de 17 de fevereiro proximo passado. — O tribunal mandou effectuar a devida annullação na escripturação do referido adeantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.303, de 12 deste mez, consultando sobre a altertura do credito supplementar de 550:000\$, destinado a despezas da verba «Socorros publicos» do actual exercicio. — O tribunal foi de parecer que o credito de que se trata póle ser legalmente aberto.

— Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 63\$600, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despezas do prompto pagamento, em maio proximo findo;

De 22\$, pelo porteiro da Corte de Appellação, com o pagamento de despezas miudas, no mesmo mez;

De 500\$, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, com despezas a seu cargo, em agosto do anno proximo passado.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.198, de 2 do corrente, pagamento de 657\$600, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.146, de 30 de maio, idem de 1:000\$, de adeantamento ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio, José Alves da Silva, afim de occorrer ás despezas miudas daquella repartição, durante o corrente anno;

Ns. 1.112 e 34, de 25 de maio e 11 do corrente, idem de 500\$ a Arthur Diniz Lagard, de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico;

N. 1.255, de 9 do corrente, idem de 280\$, de publicações feitas por ordem deste Ministerio, no jornal *Gazeta Commercial e Financeira*, durante o mez de abril do corrente anno;

N. 1.267, de 9 do corrente, idem de 666\$, de publicações feitas, no mez de maio ultimo, no jornal *A Tribuna*;

N. 1.247, de 7 do corrente, idem de 105\$019, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 1.237, de 6 do corrente, idem de 11:106\$83, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

N. 1.243, da mesma data, idem de 995\$230, a Soares & Irmão, de fornecimentos á Directoria do Jardim Botânico, no mez de abril do corrente anno;

N. 1.242, da mesma data, idem de 77\$600, a J. C. Guimarães, de fornecimentos á Directoria do Jardim Botânico, no mez de abril do corrente anno;

N. 1.218, de 5 do corrente, idem de 120\$, a Dias Garcia & C., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 1.294, de 13 do corrente, idem de 2:800\$982, da folha de gratificacção, relativa ao mez de maio ultimo, a que tem direito o pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica e incumbido do serviço de recenseamento de 1900;

N. 1.293, da mesma data, item de 1:642\$, da folha dos vencimentos que competem, no mez de maio ultimo, aos empregados da officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatistica;

N. 1.253, de 9 do corrente, item de 12:743\$300, das ferias do pessoal empregado, durante o mez de maio ultimo, nos trabalhos da linha auxiliar dos rios Xerem e Mantiqueira.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Avisos:

N. 1.301, de 12 do corrente, pagamento de 1:200\$, a diversos Deputados pelo Estado da Parahyba, de ajuda de custo de vinda e volta, na 1ª sessao da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.285, de 9 do corrente, item de 5:868\$333, das folhas dos alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, no mez de maio ultimo;

N. 1.280, de 8 do corrente, item de 250\$, da folha relativa ao mez de maio ultimo, do aluguel do predio occupado pelo juiz seccional do Districto Federal.

Ministerio da Marinha - Avisos:

N. 849, de 7 do corrente, pagamento de 349:966, ao porteiro da mesma, de despesas mudas a seu cargo;

N. 861, do 9 do corrente, item de 29:349\$365, a diversos, da 2ª prestacao do contracto celebrado com Bento Augusto da Cruz para execucao das obras do edificio da Escola de Machinistas e do fornecimento de varios artigos a este Ministerio.

Santa Casa da Misericordia - O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 15 do corrente o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	702	842	1.544
Entraram.....	23	20	43
Sahiram.....	25	23	48
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	693	838	1.531

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 497 consultantes para os quaes se aviaram 591 receitas. Fizeram-se 22 extracções de dentes.

Obituário - Sepultaram-se no dia 12 do corrente 48 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	41
Pesto bubonica.....	2
Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	9

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio - Dia 15 de junho de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A Q	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIM DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	764.94	18.9	12.37	76.2	ENE	-	-	-
6 a.....	765.13	17.9	11.78	77.3	ESE	Muito bom	KC. SK	1
9 a.....	765.43	19.6	13.44	79.4	N	Idem	-	1
1/2 d.....	764.80	21.6	13.15	89.0	ESE	Claro	K. C	3
3 p.....	762.62	21.4	13.09	68.9	SE	Idem	K. S. C	1
6 p.....	762.90	20.3	13.01	73.4	SSE	Bom	..	0
9 p.....	763.23	19.4	13.41	80.1	ESE	Claro	..	0
1/2 n.....	765.35	18.0	12.62	82.1	WSW	-	-	-

Temperatura maxima exposta.....	22°0
> > à sombra.....	22°0
> > minima.....	17°5
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/10,8
Chuva em 24 horas.....	-
Duração do brilho solar.....	9h.37

15 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães do porão (9h. 07 m. s. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	-	-	-	-	-	-	-
S. Luiz.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Peq. vagas	Incerto
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	NE	Fraco	-	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	Nevoeiro	SE	Muito fraco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	Bom	-	SSE	Fresco	Vagas	Sombrio
Parahyba.....	Meio encoberto	Encoberto	Nevoeiro	-	Calma	-	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Claro	Chuviscos	SE	Fresco	Vagas	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Muito claro	-	E	Fresco	-	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Mão	Aguaceiros	S	Fresco	Vagas	Variavel
Bahia.....	Quasi encob.	Incerto	Chuva	SE	Fresco	?	Variavel
Victoria.....	Limpo	Variavel	-	S	Fraco	Chão	Claro
Santos.....	Quasi limp	Claro	Nevoeiro alto	NE	Aragem	-	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Claro	-	-	Calma	-	Bom
Florianopolis.....	Quasi encob.	Bom	-	NE	Aragem	-	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	-	-	NNE	Aragem	Chão	-

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 18 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME E-CRIPTO

2ª serie médica

(A's 11 horas)

Raul Manso Sayão.

EXAME ORAL

1ª serie pharmaceutica

(A's 11 horas)

Oseas de Castro Neves.

Oswaldo Pussegur.

Henrique Vieira de Araujo.

Joaquim Duarte Barbosa.

Curso médico

Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.

Arthur Alves Bandeira.

Manoel Waldemiro Rodrigues dos Santos.

Turma suplementar

Francisco Bemfica de Menezes Junior.

Alvaro Borges dos Reis.

Humberto Alexandre de Siqueira Zamith.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, que se achava funcionando no porto de Antonina, passa novamente a ter sua sede no de Paranaguá, onde fica re-installada.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de junho de 1900.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28 COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 12, no dia 21 de junho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote unico

GP: 1 engradado n. 109, contendo 6 caixas com sabão perfumado, pesando bruto 60 kilos.

Mesma marca: 10 engradados ns. 108, 110/6 e 118/9, contendo 52 caixas de madeira tosea com sabão sem perfume, pesando bruto sem as caixas 822 kilos; vindas de Genova no vapor francez *Aquitaine*, descarregados em 18 de dezembro de 1899.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fleis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante na escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho não especificado, vindo do Porto, no vapor *Antonina*, em 25 barris de quinto, consignado a Oliveira, Valle & Comp.

A analyso demonstrou conter o referido producto acido salicylico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1900.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta no armazem n. 3, no dia 23 de junho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

F. L. Rochood: 1 caixa, contendo 88 kilos de catalogos impressos destinados unicamente a tornar conhecidos productos da industria; vinda de Nova York no vapor allemão *Dolecartia*, descarregada em 5 de julho de 1899.

Lote n. 2

H—C—A: 1 encapado n. 3.207/11, contendo 4 1/2 kilos, peso nos envoltorios, de retalhos de morim estampado; vindo de Genova no vapor italiano *Nori-America*, descarregado em 13 de julho de 1899.

Lote n. 3

AB: 1 barril, abatido, com 10 kilos; vindo de Southampton no vapor inglez *Ebro*, descarregado em 26 de julho de 1899.

Lote n. 4

GGB: 1 caixa n. 15, contendo papel para encadernação, pesando bruto 252 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Wartburg*, descarregada em 2 de maio de 1899.

Lote n. 5

DA: 1 barril, vasio;

MMC: 1 dito idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

LLR: 1 caixa n. 1, com amostras, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Horrox*, descarregada em 10 de maio de 1899.

Lote n. 6

SCUR: 1 caixa n. 267, contendo acido borico em pó, 24 1/2 kilos; productos chimicos não classificados, pesando 500 grammas, vinda de Marselha no vapor francez *France*, descarregada em 18 de maio de 1899.

Lote n. 7

ASC: 1 caixa n. 262, com capsulas de phenacetine, pesando bruto nos pacotes 4 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 16 de maio de 1899.

Lote n. 8

DT: 2 caixas ns. 669/70, contendo brin queudos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 176 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregadas em 23 de maio de 1899.

Lote n. 9

RF—SHC: 1 caixa n. 233, contendo tecido de algodão e brracha em peças, pesando bruto 54 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

RF: 1 fardo n. 200, contendo sola, pesando bruto 92 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

J.D.M&C: 1 caixa n. 608, contendo o seguinte: 10 peças de tecido de linho e algodão em partes iguaes, lavrado, proprio para toalhas, pesando liquido 245 kilos; 1 peça de tecido de seda e algodão em partes iguaes, não classificado, lavrado, não especificado, pesando liquido 14 kilos; 1 peça de tecido lavrado, de seda e algodão em partes iguaes, sobreposto em tecido de algodão liso, tinto em fio, pesando liquido 27 kilos; 2 peças de tecido não classificado, não especificado, de seda lavrada, com mescla de algodão, pesando liquido 18 kilos; 4 peças de tecido de algodão lavrado, tinto em fio, de mais de 100 grammas por metro quadrado pesando liquido 114 kilos; vinda de Marselha no vapor francez *France*, descarregada em 19 maio de 1899.

Lote n. 12

C.V: 1 caixa n. 93, contendo objectos de adorno para cima de mesa, de barro, pesando 82 kilos; vinda de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregada em 26 de agosto de 1899.

Lote n. 13

EV: 1 engradado n. 22, com 1 bicyclette para adulto; vinda de Bordéas no vapor francez *Matapan*, descarregado em 8 de junho de 1899.

Lote n. 14

W—B—T—C: 2 caixas ns. 2 e 5, contendo 41 kilos de sabonetes medicinaes; vindas de Southampton no vapor inglez *Migdalena*, descarregadas em 14 de junho de 1899.

Lote n. 15

LG: 2 ditas ns. 16 e 17, contendo 65 kilos de elixir medicinal, vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 19 de junho de 1899.

Lote n. 16

CF—Siqueira & Comp.—S. F.—FBC—Camillo Mourão & Comp.—AB: Ao todo 11 barris vasios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

F&A: 30 caixas com 349 kilos de legumes em conserva, vindas de Bordéas no vapor francez *Portugal*, descarregadas em agosto de 1895.

Lote n. 18

Izidoro Haas: 1 dita com 23 kilos de livros para leitura, brochados, impressos; 1.400 grammas liquidas de chapas de cobre assentadas em madeira; vinda de Nova York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em agosto de 1895.

Lote n. 19

JFOC: 1 dita n. 1, com 56 kilos bruto, de obras de folha de Flandres, pintada; 5 kilos machinas para engarrafar, vinda do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregada em agosto de 1895.

Lote n. 20

RF: 39 ditas com 450 kilos de legumes em conserva (bruto), vindas de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em outubro de 1896.

Lote n. 21

AFA: 1 dita com 2.850 grammas de cognac, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paranaguá*, descarregada em dezembro de 1896.

Lote n. 22

NS—97: 7 barricas, contendo solução não classificada (liquido), vindas de Antuerpia no vapor inglez *Masheline*, descarregadas em fevereiro de 1897.

Lote n. 23

FJS: 2 barris com 155 kilos, bruto, de vinagre commum, vindos de Bremen no vapor allemão *Wartburg*, descarregados em maio de 1897.

Lote n. 24

HB: 1 caixa com 23 kilos, bruto, de frutas em conserva de espirito, vinda do Havro no vapor francez *Caravellas*, descarregada em novembro de 1897.

Lote n. 25

FG: 12 amarrados com 274 kilos, obras de ferro batido simples, vindos de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregados em fevereiro de 1898.

Lote n. 26

FH: 1 caixa com madeira em obras não especificadas, vinda de Genova no vapor italiano *Città de Torino*, descarregada em abril de 1898.

Lote n. 27

O — I — II — III — IIII: 23 amarrados de obras de ferro batido simples, pesando bruto 578 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregados em fevereiro de 1898.

Lote n. 28

A: 11 duzias de caixas de pilulas medicinaes n. 17, pesando bruto 400 grammis, vindas de Southampton no vapor inglez *Galileo*, descarregadas em 4 de outubro de 1898.

Lote n. 29

Pimenta: 1 caixa n. 28, com 2.800 grammas de pós medicinaes compostos, pesando bruto nas caixinhas de papelão; vinda no vapor inglez *Magdalen*, descarregada em 20 de outubro de 1898.

Lote n. 30

GB: 1 caixa n. 5, com 71 chapéus de palha de Italia, simples, vinda de Genova no vapor francez *Montevideo*, descarregada em 30 de novembro de 1898.

Lote n. 31

(Estiva, porta n. 2)

FA: 25 caixas, contendo sardinhas em conserva, de qualquer modo preparadas, pesando 1.143 kilos; vindas de Bordéas no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 15 de janeiro de 1900.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fleis.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS, CARVÃO VEGETAL, COUROS, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 21 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas, que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 16 de junho de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS E ARTIGOS PARA LUZES, PARAFUSOS PREGOS E TACHAS

A' commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:000\$000 na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 14 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão comandante e presidente do conselho economico desta escola e de accordo com o disposto no aviso n. 69, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento e confecção, durante o 2º semestre do corrente anno, das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, a saber:

Fornecimento de peça completa

Bluzas de brim pardo.
Botinas de couro liso, par.
Calças de brim branco.
Calças de brim pardo.
Calças de flanela azul ferrete.
Capa de brim branco para kepi.
Capoto de panno azul fino (com excepção da guarnição de botões dourados).
Kepi com copa azul ultramar e cinta garance (com excepção da cinta garance e botões dourados).
Tunicas de flanela azul ferrete (com excepção de botões dourados).
Divisas para 1º sargento.

Confecção

Calça de panno garance com listra azul turqueza.
Dolman de panno azul turqueza.
Kepi com copa garance e cinta azul turqueza.

Para as peças de confecção os concorrentes receberão nesta escola o panno e a guarnição de botões dourados e deverão fornecer todos os demais aviamentos para completo das mesmas peças, sendo que para o dolman azul turqueza apresentarão preço com e sem platinas.

Ao conselho serão presentes pelos concorrentes amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido.

As propostas serão em duas vias (uma selada) e conterão a condição expressa de cautionar a quantia de 100\$, no caso de preferência, até a assignatura do contracto, quan-

do prestarão caução definitiva de 5 % sobre o valor da arrematação como garantia da fiel execução do mesmo contracto.

Nesta escola serão prestados, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde, até o dia 16 do corrente, os esclarecimentos de que carecerem os interessados.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 9 de junho de 1900.—O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola recebe propostas no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, do seguinte:

Em kilos

Carne de vacca, de carneiro, de vitella e de porco.

Os concorrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne com osso e sem osso e que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros da rez, e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Na secretaria desta escola serão prestados esclarecimentos de que os interessados necessitarem, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 13 de junho de 1900.—O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

Directoria Geral da Industria**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 3.113—Lopes, Sá & Comp.
N. 3.114—D. M. Costa & Comp.
N. 3.116—Victor Duchein.
N. 3.117—Frank James Sudington.
N. 3.118—José Telles de Carvalho.
N. 2.786 bis—*The Wireless Telegraph and Signal Company, limited*.

Convido os Srs. concessionarios acima a comparecerem nesta directoria, no dia 18 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 16 de junho de 1900.—O director geral interino, *Leandro A. R. de Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.**

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de agosto se receberão propostas para fornecimento de:

40.000 metros lineares de trilhos de aço, tipo C.
4.000 talas de junção, idem.
8.000 parafusos de ligação, idem.
20.000 tirefonds, idem.
50.000 parafusos, tipo B.
60.000 grampos, idem.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega do material dentro do exercicio actual, e os preços por unidades.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta Secretaria á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, e com indicação das residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2:000\$ previamente

mente feito na Tesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente aceito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão prejudicadas a proposta e a caução acima referida, revertendo esta para o cofre da estrada de ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1900. — O secretario, *Minoel Fernandes Figueira.*)

EDITAS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, por parte de Braga Junior & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, muito digno juiz da Camara Commercial — Braga Junior & Comp., na sua fallencia, tendo feito concordata judicial, aceita por mais de tres quartos de seus creditos, como do anexo, requerem a V. Ex. se digne mandar ouvir o Dr. curador fiscal, seguindo-se os ultimos termos processuaes a fim de ser devidamente homologada. Recaberao justiça. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1900. — *Braga Junior & Comp.* Achava-se uma estampilha de 300 réis inutilizada com a data e assignatura supra. A esta petição acompanha a concordata do teor seguinte: Concordata — Nós abaixo assignados, credores de Braga Junior & Comp., em fallencia, temos resolvido e aceitamos 20 % de nossos creditos por saldo e em solução da divida, dentro de 30 dias, a contar daquelle em que for homologada a presente concordata pelo juiz da fallencia, importando quitação aos fallidos uma vez a mesma cumprida. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1900. — *Antonio Avelino de Andrade*, como cessionario da Companhia Petropolitana. — Por procuração de João Gomes de Castro e de João Antonio Rodrigues Lopes. *Antonio Avelino de Andrade*. — Por procuração de Gerson Rulenberg & Comp., *Alfredo Meyer*. — Por procuração da Sociedade Generale Mercantile, *L. Eissenhardt*. — *Otto Montochal*. — *Francisco Ruteiro*, como cessionario de Pareto & Claviez. — Por procuração de Herm. Stoltz & Comp., *F. Haasis*. — *Laureys & Comp.* — *Martins Tinoco & Comp.* — *A. Monteiro*, successor e cessionario de Guimarães & Monteiro. — *Antonio Avelino de Andrade*, como cessionario de Janovitzer Veit & Comp. — *Antonio Avelino de Andrade*, como cessionario do *Ed. Estiworth & Comp.* — *Antonio Avelino de Andrade*, como cessionario de Victor Uslaender & Comp. — *Antonio Avelino de Andrade*, como cessionario de Bento & Comp. — Por procuração de Vianna Romano & Comp., — *Torquino de Souza*. Achavam-se colladas tres estampilhas no valor de novecentos réis inutilizadas com a data e assignatura de credores. Nesta petição achava-se o despacho do teor seguinte: Nos autos. Rio, 23 de maio de 1900. — *Gama e Souza*. Cuja petição de concordata da fallencia de Braga Junior & Comp. foi junta aos referidos autos dos quaes se vê a folhas oitenta e um a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — O curador das massas fallidas, na fallencia de Braga Junior & Comp. requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores, por editaes e cartas aos conhecidos, pela forma estatuida no art. 28 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58, do

mesmo decreto. Pede deferimento. Espera receber Mercê. Rio, 8 de junho de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis. Nesta petição achava-se o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 9 de junho de 1900. — *Gama e Souza*. E, à vista do requerido e do presente despacho, mandei passar o presente edital, pelo qual convoco a todos os credores da firma Braga Junior & Comp., a fim de comparecerem no dia 21 do corrente, a 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, para deliberarem sobre a concordata e o que for inherente a este fim. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1900. Eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

De convocação de credores da firma Arthur Pinto da Costa Aguiar, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 18 de junho corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos, e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Arthur Pinto da Costa Aguiar, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Arthur Pinto da Costa Aguiar, negociante nesta praça, pede a V. Ex. que designe juiz para tomar conhecimento da presente confissão de sua insolvencia e pedido de declaração de quebra. A crise por que atravessa esta praça, acaando todos os ramos do commercio e dificultando o movimento de quaesquer transacções, levou o supplicante a propor aos seus credores uma concordata extrajudicial, que foi homologada, para pagamento dos seus debitos com certo abatimento. Reconhecendo, porém, o supplicante que não lhe é possível cumprir aquella concordata, e tendo já alguns titulos protestados, vem, para salvaguarda dos interesses dos credores, requerer que, à vista dos inclusos documentos exigidos por lei, e praticando-se as diligencias do art. 5º do decreto n. 917, de 1890, se declare aberta a fallencia do supplicante, seguindo-se no processo os ultimos termos de direito. Assim, pede deferimento. Rio, 19 de março de 1900. — O advogado, *Hygino de Bastos Mello*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 20 de março de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 20 de março de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 20 de março de 1900. — No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por este dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães — O curador das massas fallidas, na fallencia de Arthur Pinto da Costa Aguiar, requer a V. Ex. digne-se ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas aos conhecidos, na forma do art. 38 e paragraphos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio, 2 de junho de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 2 de junho de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de Arthur Pinto da Costa Aguiar, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 18 de junho corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos, e, aprovados, assistirem à leitura do relatório

do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação final da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor à massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passou-se este e mais duas de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 4 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Guimarães, Fontes & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 30 de junho corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de Guimarães, Fontes & Comp., os quaes correm seus devidos termos, e ora por parte do Dr. curador das massas foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. — O curador das massas fallidas, na fallencia de Guimarães, Fontes & Comp., requer a V. Ex. digne-se ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas aos conhecidos nos termos do art. 38 e paragraphos do decreto n. 917, de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio, 15 de junho de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 15 de junho de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de Guimarães, Fontes & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 30 de junho corrente, a 1 hora da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união e para os fins do art. 58 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais individuos, contanto que não seja devedor à massa, entendendo-se o mesmo habilitado para tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar passou-se este e mais duas de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 16 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Primeira Pretoria

De notificação ao detentor illegitimo de 15 apolices do emprestimo municipal desta Capital, de ns. 7.298 a 7.312 dos juros de 6%, com o prazo de um anno, passado a requerimento de D. Carolina Murinelly, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Hm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria—Carolina Murinelly, possuidora de 15 apolices municipais, juros de 6%, papel, de ns. 7.298 a 7.312, que se acham extravaiadas, tendo já intimado aos presidentes do Banco da Republica do Brazil e da Camara Syndical dos Corretores e tendo offiado ao Prefeito do Districto Federal afim de obter novos titulos, vem requerer a V. Ex. se digne mandar passar os referidos editaes, afim de serem os mesmos publicados durante o prazo da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1900.—Carolina Murinelly. Está devidamente sellada. Nesta petição preferiu o despacho do teor seguinte: Como requer. Rio, 7 de junho de 1900. T. Figueiredo. Nada mais se continha em a petição fielmente acima transcripta e em virtude do que nella me foi requerido, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, o qual tem o prazo de um anno, contado da sua data, e para sciencia do conteúdo do mesmo, hei por notificado o detentor illegitimo de 15 apolices do emprestimo da Municipalidade desta Capital, dos juros de 6% papel, de ns. 7.298 a 7.312 de que, findo o referido prazo, sem pelos meios de direito ser apresentada neste juizo alguma reclamação, será passada a supplicante D. Carolina Murinelly a respectiva autorização afim de receber novos titulos correspondentes aos extravaiados e acima referidos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos quanto possam interessar mandou passar mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro em 8 de junho de 1900. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Dias Pinto tem de ser processado como incurso no art. 377 do Codice Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 14 de junho de 1900. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi.—Luiz Tosta da Silva Nunes.

Chamando herdeiros e mais interessados no espolio da finada Maria Leobina da Guia Costa, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo se procedeu á arrecadação dos bens da finada Maria Leobina da Guia Costa, constantes de moveis e uma caderneta da Caixa Economica, e ficados sob a administração do Dr. curador geral de ausentes, e pelo presente cito e chamo a este juizo os herdeiros e mais interessados no espolio da dita finada, na forma do art. 32 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, para, no prazo de 90 dias, virem habilitar-se. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa, com intervalo de 30 dias. Dado e passado aos 17 de abril de 1900. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscreevi.—Raymundo de Pennafort Caldas.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito pretor da 7ª circumscripção federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados os bens deixados pelo finado José de Seixas Magalhães, que falleceu sem testamento e herdeiros presentes, pelo que convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requerer o que for a bem de seu direito. E para que chegue a noticia a todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado tres vezes pela imprensa. Dado nesta Capital Federal, aos 15 de maio de 1900. E eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o escrevi.—José Calheiros de Mello.

Decima Terceira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, findo o prazo acima indicado, no dia 4 do proximo mez de julho, depois da audiencia deste juizo, ao meio-dia, á rua Dr. Archias Cordisiro n. 366, na Piedade, o porteiro dos auditorios trará a publico prégação de e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação os bens adiante descriptos, penhorados a Benjamin Antonio de Souza e sua mulher, na acção executiva hypothecaria que lhe move Joaquim José Pereira, cujos bens são os seguintes: um predio terreo de frontal de tijolo, com duas janellas de frente e porta ao lado com portada de madeira, com duas salas, um quarto e cozinha em ponto pequeno, precisando de reparos e pintura, cujo predio mede de frente quatro metros por oito de comprimento, edificado em um terreno que mede de frente 7 metros e de extensão 24 metros: Esses bens, que se acham situados á rua José Domingues n. 25, foram avaliados em 1:300\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça na referida praça no dia, hora e lugar supra citados. Do que se lavrou este edital para ser affixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de junho de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscreevi.—José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 d/v	A'vista
Subre Londres.....	9 1/2	9 15/32
» Pariz.....	1\$004	1\$007
» Hamburgo.....	1\$239	1\$243
» Italia.....	—	\$949
» Portugal.....	—	409
» Nova York.....	—	5\$221
Soberanos.....	25\$950	
Ouro nacional, por 1\$..	2\$891	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1875, port.....	895\$000
--	----------

Bancos

Banco Credito Movel.....	5\$000
Dito da Republica do Brazil.....	193\$750
Dito Rural Hypothecario, integ.....	260\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Brazil Dit Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	31\$000
Dita Sul e Navegação.....	48\$000
Dita S. Christovão.....	150\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	49\$500
Ditas Jornal do Commercio.....	182\$000

Vendas por alvard

3 acções da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, c/ 10%.....	\$100
10 ditas da Comp. Salitraes Terras e Construcções, c/ 80%.....	\$100
20 ditas da Comp. Industrial de Linho Brasileiro, integ.....	\$100
31 3/4 ditas da Comp. Seguros Brazil Federal, c/ 50%.....	\$100
105 ditas da Comp. Forjas e Estaleiros, integ.....	\$100
198 ditas da Comp. Rural do Brazil, integ.....	\$100
50 ditas da Comp. Seguros Allianca, c/ 10%.....	\$700
6 ditas da Comp. Sorocabana e Ituana, c/ 20%.....	2\$000
128 ditas da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, integ.....	2\$399
50 ditas da Comp. Seguros Bonanca, c/ 15%.....	3\$500
120 ditas da Comp. Sorocabana e Ituana, c/ 25%.....	3\$500
86 ditas da Comp. Minas de São Jeronymo, c/ 10%.....	4\$500
6 ditas da Comp. Seguros Fidelidade, c/ 180\$ de entradas.....	18\$000
230 ditas da Comp. Seguros Integridade, c/ 25%.....	38\$000
25 ditas da Comp. Manufactora de Fumos, integ.....	67\$000
8 ditas da Comp. Industrial Mineira.....	220\$500
1 titulo de socio do Jockey-Club..	370\$000

Capital Federal, 16 de junho de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

Recobedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

EM 16 DE JUNHO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda :

Amendoim com casca.....	\$200 por kilogramma
Assucar grosso..	\$350 »
Arroz com casca..	\$600 »
Café em grão....	\$880 »
Crina animal.....	1\$000 »

Farinha de mandioca.....	\$300 por kilogramma	Ovos de quaesquer aves.....	1\$200 por kilogramma
Dita de milho e outras.....	\$200 »	Polvilho, tapioca..	\$400 »
Fuba de arroz....	\$400 »	Tucinho.....	1\$300 »
Dito de milho fino.....	\$250 »	Vinagre.....	\$300 »
Dito lito grosso...	\$130 »	Carne de porco...	1\$300 »
Fumo em rôlo....	1\$200 »	Favas.....	\$200 »
Linguicas.....	2\$000 »	Sebo ou graxa....	\$700 »
Manteiga.....	3\$900 »	Diamante em bruto	135\$000 por gramm
		Ouro.....	3\$190 »
		Prata.....	85\$500 por kilogramma

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM DE 9 A 16 DE JUNHO DE 1900

MERCADORIAS			
Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte....	12\$700	13\$200	Por 10 kilos.
Dito idem de Perdambuco, 1ª sorte.....		13\$500	Idem.
Dito idem, de Sergipe, regular.....		12\$500	Idem.
Assucar de Campos, branco crystal.....		\$600	Por cada kilo.
Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte.....		\$500	Idem.
Dito idem, crystal, amarello.....		\$500	Idem.
Dito idem, somenos.....		\$460	Idem.
Dito idem, mascavo.....		\$300	Idem.
Dito idem, de Sergipe, mascavo.....		\$320	Idem.
Dito de Campos e Pernambuco, branco crystal, em lote.....	\$560	\$570	Idem.
Café typo ns. 1, 2, 3 e 10 :			
Dito idem n. 4.....	9\$804	7\$873	Por 10 kilos.
Dito idem n. 5.....		9\$532	Idem.
Dito idem n. 6.....	9\$192	9\$328	Idem.
Dito idem n. 7.....		8\$851	Idem.
Dito idem n. 8.....	8\$511	8\$579	Idem.
Dito idem n. 9.....	8\$110	8\$206	Idem.
Farello.....		5\$100	Por sacco de 40 kilos.
Farinha grossa de mandioca de diversas procelencias.....		8\$500	Por 45 kilos.
Farinha grossa de mandioca de Santa Catharina.....		8\$000	Idem.
Farinha de trigo americana, Castilla, Crystal e Chesapeake.....		33\$000	Por barrica.
Farinha de trigo da Rio de Janeiro Flour Mills, nacional.....		31\$000	Por 2/2 saccos.
Farinha de trigo da Rio de Janeiro Flour Mills, brasileira.....		30\$000	Idem.
Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Ypiranga, a chegar.....	17s e 9 p.		
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, 000, S. Leopoldo.....	29\$000	32\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Inglez, marca nacional.....		31\$750	Idem.
Farinha de trigo do Rio da Prata, marca corôa.....		28\$000	Idem.
Feijão mulatinho claro.....		16\$800	Por 60 kilos.
Kerozene Devcés brilhante.....	11\$200	11\$300	Por cada caixa.
Milho amarello.....		9\$300	Por 62 kilos.
Pinho rezina.....		\$490	Por pé corrido.
Taboas de peroba de Santa Catharina.....	37\$000	68\$000	Por duzia.

Fretes

- Para Antuerpia, 35 sch. e 5%.
- Para Bremen, 35 sch. e 5%.
- Para Bordéas, 40 frs. e 10% por 900 kilos.
- Para Genova, 40 frs. e 10% por tonelada de 1.000 kilos.
- Para o Havre, 35 frs. e 10% por 900 kilos.
- Para Lisboa, 35 sch. e 5%.
- Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5% por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Marselha, 40 frs. e 10% por 1.000 kilos.
- Para Montevidéu e Buenos Aires, 3\$ por sacca com 60 kilos.
- Para Nova Orléans, 50 cents. e 5%.
- Para Nova York, 50 cents. 5% por sacca.
- Para o Rio da Prata, 3\$ por sacca.

Engajamentos

- Para Cabo, pelo vapor Danube, 950 saccas com café.
- Para Havre, pelo vapor Paranaguá, 250 ditas idem.
- Para Lisboa, pelo vapor Mexico, 500 ditas idem.
- Para Marselha, pelo vapor Bretagne, 250 dita idem.
- Para Nova York pelo vapor Coleridge, 10.000 ditas idem.
- Total, 11.950 saccas com café.

João Severino da Silva, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Formicida Capanema

ACTA DA 14ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 22 de maio de 1900, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, nove accionistas representando 620 acções, o Sr. presidente declara installada a assembléa e convida, na fórma dos estatutos, a que a assembléa indique quem deverá presidir os seus trabalhos.

E' indicado e approvedo unanimemente o Sr. commendador Chaves Faria, que agradece a distincção com que o honra a assembléa e convida para secretarios os Srs. Henrique Dunham e Octavio Filgueiras Cornelio, que tomam os respectivos logares.

O Sr. presidente scientifica do fim da reunião, de conformidade com o annuicio da convocação e faz proceder á leitura da acta da ultima reunião, que é sem debate approveda.

O Sr. presidente faz a leitura do relatorio da directoria e convida o relator da commissão fiscal a ler o seu parecer, que conclue nos seguintes termos: «Pelo que, é de parecer e vos propõe que sejam approvedos, bem assim todos os actos administrativos da digna directoria.»

Finda a leitura, o Sr. presidente declara em discussão o relatorio e parecer lidos; não havendo quem pedisse a palavra, põe a votos, sendo unanimemente approvedos, deixando de votar os impedidos por lei. Procede-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno social, sendo mais votados os Srs. Hermano Joppert, Henrique Dunham e Octavio Filgueiras Cornelio e para supplentes os Srs. Octavio Joppert, Augusto dos Santos e Fritz Krüg. O Sr. presidente declara eleitos os Srs. Hermano Joppert, Henrique Dunham e Octavio Filgueiras Cornelio, membros do conselho fiscal, e os Srs. Octavio Joppert, Augusto dos Santos e Fritz Krüg, supplentes.

E nada mais havendo a tratar, encerrou a assembléa, mandando lavrar a presente acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelos membros da mesa.— Antonio C. C. de Faria.— Henrique Dunham.— Octavio Filgueiras Cornelio.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.742 bis — Memorial descriptivo accompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Elias Petersson, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.742

No meu privilegio n. 2.742 descrevi um processo para tratar minerios contendo arsenico e antimonio ou tellurio, em que o minerio pulverizado e misturado com materia carbonosa se aquece em uma retorta ou mufla até se expellir o arsenico, tratando-se depois o minerio de outros modos para se removerem o antimonio e o tellurio e outros metaes que contiver.

No presente melhoramento, emprega-se o processo descripto no memorial do privilegio mencionado acima até a expulsão do arsenico, submettendo-se depois a mistura de minerio pulverizado e materia carbonosa contida na retorta ou mufla a uma temperatura ainda mais elevada, sufficiente para volatilizar o antimonio, de modo a se expellir este, assim como a proporção do tellurio existente.

O minerio reduzido a estado de pó fino, se mistura com carvão igualmente pulverizado, e a mistura se aquece em um forno de mufla, primeiro a uma temperatura sufficientemente alta para pôr em liberdade todo o arsenico em estado de vapor de enroupimento, levando-se depois á mufla a uma temperatura ainda mais elevada para se volatilizar o antimonio sob forma de vapor de stibnite.

Adiciona-se preferivelmente ao minério a proporção de cerca de 10 % de carvão, que pôde convenientemente ser constituído por serradura, variando, porém, essa proporção segundo a natureza do minério, seu conteúdo em oxigenio e a facilidade que apresentar para se derreter.

O arsenico põe-se em liberdade, em estado de vapor de orepimento a uma temperatura comprehendida entre 650° a 700° C, ou mais alta, segundo a natureza do minério e a composição das substancias que contem o arsenico.

Elevando-se ainda mais a temperatura, isto é, até o calor vermelho completo, o antimonio se volatiliza em estado de vapor de stibnite.

Ambas essas substancias se condensam em apparatus esfriadores convenientes, quer juntamente, quer mais ou menos separadamente, empregando-se condensadores separados para as diferentes temperaturas de que se obtem os productos volatilizados.

O tellurio se volatiliza mais ou menos, segundo a natureza do composto de tellureto presente.

Desse modo o antimonio e o arsenico, assim como a proporção existente de tellurio, se removem por volatilização, quer junta, quer separadamente, e o ouro que se acha no residuo final se extrahê por qualquer processo conveniente, como por exemplo, o de amalgamação, de cyanuração ou de chloruração.

No caso de existirem ainda alguns traços de arsenico, antimonio ou tellurio depois do processo de volatilização, podem esses traços (si constituirem o obstaculo para a extracção do ouro) se remover por uma lavagem acida ou uma curta calcinação oxydante seguida de uma lavagem acida.

Quando a recuperação do ouro se effectua por meio de chloruração, essa calcinação oxydante é necessaria para a eliminação do carvão não queimado, cuja presença prejudicaria a operação da chloruração e, em gráo menor, a da cyanuração.

E' tambem necessaria uma ustulação oxydante, antes da recuperação do ouro dos residuos pela chloruração e cyanuração quando o minério tratado contém outros sulfuretos metallicos não susceptiveis de volatilização, taes como pyrites de ferro, blanda de zinco, etc., que não soffrem praticamente alteração quando se aquecem com carvão, devendo ser ustulados para se obterem seus oxydos respectivos, antes de se applicar o processo de recuperação do ouro.

O carvão que se adiciona para prevenir a oxydação dos sulfuretos (por penetração do ar no seu interior) serve igualmente para isolar as particulas de sulfuretos derretidos (por exemplo, de galena, stibnite, etc.), e impedir assim a sua liquefacção e a formação de coelhos na massa da materia tratada.

Este ponto é de grande importancia quando se opera sobre mineraes facilmente fusiveis, devendo ser regulada em consequencia a proporção de carvão de pedra, carvão de lenha ou outra substancia carbonosa empregada. E' por esse motivo que prefiro adicionar 10 % de carvão de pedra ou serradura, apesar de ser esta proporção muito superior a que seria necessaria para impedir a oxydação, pelo motivo que, em muitos casos, empregando-se uma proporção menor, o minério tratado seria susceptivel de se agglomerar pela fusão.

O carvão addicionado offerece, além disso, uma grande vantagem, que é de oxydar parcialmente os minorios, especialmente os que contem antimonio.

O oxydo de antimonio, uma vez formado, não é volatil. Si fossem aquecidos juntamente sulfureto de antimonio e oxydo de antimonio, sem a presença do carvão, uma parte do sulfureto de antimonio havia de se volatilizar, sendo a outra parte retirada pelo oxydo sob forma do oxydsulfureto de antimonio não volatil ou «vidro de antimonio».

O carvão previne esse resultado pelo facto de reduzir o oxydo não volatil ao estado de

antimonio metallico volatil e gaz acido carbonico, e permite assim o tratamento de minerios oxydados que de outro modo não se pod-ria effectuar com resultado satisfactorio, quer pelo processo de calcinação ao ar quer em retortas ou mufas.

A proporção de mineral oxydado presente regula, mas sómente até certo ponto, a proporção de carvão que se deve adicionar.

Os sulfuretos de arsenico e antimonio volatilizados se condensam muito mais facilmente quando se desprendem, sob forma de vapores mais ou menos concentrados, de uma retorta ou mufia fechada, do que quando os mesmos vapores metallicos, quer constituídos por oxydos, sulfuretos ou metal se desprendem em forma de corrente gaseosa com outros gazes, sejam estes gazes oxydantes (como o ar), ou inertes (como oxydo de carbone ou de acido carbonico).

Essa rapidez de condensação é de grande importancia, por terem os sulfuretos condensados valor commercial consideravel.

Deve-se usar um dispositivo conveniente para impedir a entrada do ar nos condensadores, como, por exemplo, tapando-se por meio de agua a extremidade livre do orificio exterior do condensador.

O producto que abandona o forno, depois de acabada a operação, conserva seu estado pulverulento, não se tendo agglomerado.

Sendo muito pesado o vapor de stibnite, deve-se dispor os orificios da sahida do forno de mufia tão baixo quanto for possivel, evitando-se de dar direcção ascendente aos tubos da sahida ligados aos mesmos orificios, até se effectuar nos mesmos tubos a condensação dos vapores de stibnite.

A stibnite condensada se accumula nesses tubos de condensação em estado liquido e se vasa depois em moldes convenientes, deixando-se escoar por aberturas praticadas para esse fim.

Para fixar as idéas, darei o exemplo seguinte do tratamento de um minério composto, de que eliminei o antimonio sob forma de vapor de stibnite.

Pyrites antimonias, finamente pulverizadas e misturadas com 10 % de serradura, foram aquecidas durante uma hora, pouco mais ou menos, em um forno de mufia, a uma temperatura comprehendida entre 900° e 1000° C, volatilizando-se directamente todo o sulfureto de antimonio. Tirou-se depois a materia quente da mufia e bastou agital-a em contacto com o ar para se poder extrahir depois todo o ouro por meio de cyanureto.

E' evidente que o carvão empregado podia ser substituido por qualquer outra materia organica susceptivel de produzir carvão pela calcinação.

Na pratica é vantajoso empregar o minério pulverizado em forma de *briquettes*, cujas particulas se ligam entre si por pequena proporção de materia carbonosa conveniente, como alcatrão, breu, melação, etc., de modo a manterem essas particulas reunidas durante a primeira phase do aquecimento. Essas *briquettes* se moldam à mão ou por meio de machina e se deixam solidificar sufficientemente antes de se introduzirem no forno.

O emprego de *briquettes* dessa forma offerece muitas vantagens: 1°) maior uniformidade de carga; 2°) applicação mais economica do calor da mufia, pelo facto de não existir no fundo desta uma camada espessa «morta» de materia pulverizada não conductora; 3°) escapamento mais facil dos vapores de sulfureto volatilizado pelos intersticios existentes entre as *briquettes*; 4°) utilização mais completa do interior da mufia; 5°) presença do carvão em cada particula da massa do minério; 6°) fixação da parte não volatil do minério, não se dando perda mecanica do mesmo, durante o escapamento da materia volatil.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1°, a eliminação do antimonio e do tellurio dos minerios sulfurosos que contem esses metaes, por meio de volatilização directa, misturando o minério, em estado pulveri-

zado, com carvão ou materia carbonosa, igualmente pulverizada e aquecendo-se a mistura em uma retorta ou forno de mufia a uma temperatura sufficiente para volatilizar o antimonio, sob forma de vapores de stibnite;

2°, um processo de desagregação de minerios sulfurosos, contendo arsenico, antimonio e tellurio, consistindo em pulverizar o minério, misturar este com carvão igualmente pulverizado e aquecer a mistura em uma retorta ou forno de mufia, sufficientemente para volatilizar o sulfureto de arsenico, recolhendo-se este vapor em um condensador conveniente, e depois aquecer a mistura a uma temperatura mais alta para volatilizar o sulfureto de antimonio, recolhendo-se igualmente este ultimo vapor em um condensador, substancialmente como se descreveu acima;

3°, a eliminação do arsenico, antimonio ou tellurio, ou de qualquer desses corpos, dos minerios sulfurosos que os contem, moldando-se em forma de «briquettes» o minério pulverizado e misturado com materia carbonosa, e depois aquecendo-se essas «briquettes» em uma retorta ou mufia a uma temperatura sufficiente para volatilizar o arsenico, antimonio ou tellurio.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp,

N. 3.112—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamentos em systemas de vias ferreas electricas.—Invenção de John Mc. Leod Murphy, morador em Torrington, Estado de Connecticut, nos Estados Unidos da America do Norte

Esta invenção refere-se a systemas de vias ferreas electricas com contacto na superficie. Comprehende meios aperfeiçoados para gerar e manter no carro a origem electrica da energia com uma corrente uniforme de alta força electro-motora para manter as luzes, esquentadores, etc., no carro, e para dar força ao mecanismo das agulhas electro-magneticas para encostar os contactos (ligados pelo transmissor) à corrente principal ou alimentadora.

Nos transformadores de motores communs ao converter a corrente de um potencial para uma corrente de um potencial differente, a relação da força electro-motora entre duas armaduras com o mesmo campo de excitação e a mesma velocidade não estará em proporção directa para as voltas da armadura, mas haverá uma perda na força electro-motora devido às perdas electricas e mecanicas.

Si se quizer construir um tal transformador do motor, para carregar baterias acumuladoras de uma fonte de energia e empregar este mesmo transformador para fornecer energia com o mesmo potencial como o da dita fonte de energia, quando essa fonte de energia for removida, com os meios actualmente conhecidos, esse transformador de motor não poderá ser adaptado a fazer o trabalho desejado.

Primeiramente, esta invenção fornece meio muito simples para mudar a razão da força electro-motora induzida em ambas as armaduras do transformador, pelo que uma força electro-motora mais alta na armadura de baixo potencial em circuito com as baterias acumuladoras, é produzida, a qual, em se tornando igual ou superior às baterias acumuladoras, fará com que essas baterias cessem de fornecer corrente à armadura de baixo potencial e à armadura de alto potencial e tomará então corrente da fonte da corrente de alto potencial e por esse meio dará rotação às duas armaduras; o meio aperfeiçoadado serve tambem para gerar corrente sufficiente para fornecer força magnetizadora, a qual, unida à já devida a rotação do baixo potencial, fará a armadura do baixo potencial gerar um numero maior de volts do que o que é forçado pela bateria e por isso

não tirará corrente da dita bateria, mas sim a carregará.

Nos desenhos :

A fig. 1 representa em diagramma os meus aperfeiçoamentos, estando as diversas partes dispostas para pôr em acção a armadura de baixo potencial como um motor, e a armadura de alto potencial como um gerador.

A fig. 2 é uma vista semelhante, estando as partes dispostas para fazer da armadura de alto potencial o gerador, e da armadura de baixo potencial o motor, estando o regulador em linhas pontuadas em posição para derivar o circuito principal ou de alimentação para o carro (trolley) motor.

As figs. 3 e 4 representam disposições modificadas dosapparelhos do transformador.

SB indica as baterias acumuladoras; FLP as espiraes do campo de baixo potencial; FHP as espiraes de alimentação de alto potencial; LP a armadura de baixo potencial; HP a armadura de alto potencial, todos os quaes podem ser de qualquer construção bem conhecida.

Onza indica o regulador no circuito de alto potencial do transformador; 12 o primeiro contacto para o regulador ligado ao trolley (carro) 12 a; 12 b um dos trilhos de contacto do trolley; 12 c baixa resistencia ou espiral de arame grosso da agulha S; 15 a espiral de arame fino ou alta resistencia da agulha S.

15 a indica o retorço da espiral de arame fino 15; 16 o arame de alimentação para a agulha S; H o esquentador; L as lampadas, todos os quaes estão no circuito do alto potencial do transformador.

Presumindo que haja uma bateria de acumuladores de dez cellulas, dando uma força electro-motora de 20 volts, é necessario uma força electro-motora, por exemplo de 22 volts ou um excesso necessario para vencer a perda electrica e mecanica, ou resistencia no carregar.

Tornando-se a bateria como estando carregada, parte da corrente do potencial de 20 volts passa na direcção de 1, para FLP na direcção de 2, e volta para a bateria. Outra parte da corrente passa na direcção de 4 para a armadura LP e volta na direcção de 3 para a bateria, enquanto que outra porção da corrente passa na direcção de 5 para FHP e volta através de 6 e 3 para a bateria.

A armadura HP é ligada mecanicamente á armadura LP e revolve com ella com a mesma velocidade, fazendo com que uma força electro-motora seja induzida na armadura HP na direcção e com a força proporcional ao campo da sua espiral e a qual se presume ser de 500 volts, na direcção representada, e aproveita uma corrente nesse potencial para os fins desejados.

Portanto, si uma força electro-motora dando 500 volts for applicada á armadura HP a SB ainda terá de fornecer corrente á armadura LP, porque os 500 volts applicados á armadura HP serão iguaes á força electro-motora induzida de sua armadura, e nenhuma corrente poderá passar para dar rotação ás armaduras e SB não poderá ser carregada da corrente de alto potencial applicada, excepto si a relação da força electro-motora das duas armaduras for mudada. Esta mudança de relação eu consigo da forma seguinte:

X indica uma espiral auxiliar passada em torno das armaduras FLP com uma fonte externa de força electro-motora, sendo as voltas dessa espiral auxiliar proporcionaes e ligadas em tal direcção, que a corrente passando por ella é a força magnetizadora resultante será na mesma direcção que a causada pelo doamento de FLP; isto produzirá uma contra-força electro-motora mais alta na armadura LP, a qual tornando-se igual ou superior á da bateria de accumuladores, faz com que a bateria cesse de fornecer corrente a essa armadura, e a armadura HP receberá então da fonte de energia de 500 volts, que dá rotação ás duas armaduras. A corrente passando através o doamento X é, contudo, de tal força que fornece força magnetizadora suffi-

ciente, a qual, adicionada áquella devida ao doamento FLP fara a armadura LP gerar uma força electro-motora maior do que a fornecida pela bateria e por isso não tomará corrente dessa bateria em tal condição, porém, a carregará.

Quando combinando os meus aperfeiçoamentos com os systemas de via-ferrea electrica do caracter exposto, os 500 volts gerados pela armadura (quando a armadura LP está funcionando como motor e HP como dynamo) são empregados em operar as apadas, esquentadores etc., e particularmente o mecanismo de agulha para derivar o circuito.

Na operação quando o regulador está voltado para o primeiro entalho de contacto 12, um potencial de 500 volts é utilisavel para operar a agulha, passando a correr como se segue:

Partindo da armadura HP na direcção de 10, para o regulador 11, para o contacto 12, trolley T, trilho 12 b, arame 14, para o enovelamento (winding) 15 da agulha S, para 15 a para voltar á armadura.

Esta corrente, operando a agulha S, interrompe o circuito 15 e fecha os contactos da agulha para derivar a corrente principal através da agulha, sendo então o caminho da corrente pelo arame de alimentação, através dos contactos 18, para a agulha, pelo contacto 12, regulador 11, armadura HP e por volta para a estação central.

Como porém a armadura HP está gerando E F igual áquella applicada pelo alimentador, a corrente no circuito de alto potencial do transformador torna-se praticamente nulla.

O movimento seguinte do regulador fechará com o contacto 13, o que faz a corrente passar como se segue:

Do alimentador, pela agulha em 18 para o contacto 12, regulador 11, contacto 13, espiral ou enovelamento X, e volta 20. Isto augmenta a força magnetizadora de FLP, e como a armadura LP funcionará então para gerar uma força electro-motora mais alta, nenhuma corrente da bateria passará por ella, e a armadura HP tomará então corrente do arame principal ou alimentador e operará essa ponta da machina como um motor; tornando-se a outra ponta ou extremidade um gerador de força electro-motora sufficiente para carregar as baterias.

O motor do carro pode estar em circuito com o contacto 13, ou um terceiro contacto posto em relação tal para com o regulador que tome corrente pelo dito regulador.

Pode obter-se o resultado descripto collocando o enovelamento auxiliar X em roda de FHP, como na figura 3. Por esta forma a direcção da corrente em X será tal que a sua força magnetizadora resultante será opposta á de FHP e por isso reduzirá o magnetismo total de FHP e, causando uma contra força electro-motora mais baixa em HP, permite-lhe tomar corrente de potencial de 500 volts e dar rotação ás armaduras com uma velocidade maior do que aquella com a qual a corrente devida á força electro-motora da bateria dava rotação ás ditas armaduras, fazendo portanto a armadura LP produzir uma maior força electro-motora sufficiente para carregar as baterias.

Os dous methodos descriptos podem ser combinados. Nessa combinação os dous enrolamentos auxiliares X-X' são empregados, um em roda de cada campo, como na figura 4, e ambos ligados em serie ou em multiplo si se quizer.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de via ferrea electrica, tendo uma agulha electro-magnetica para derivar o circuito de alimentação e operado inicialmente por uma fonte de energia sobre o carro comprehendendo a dita fonte de energia um transformador rotatorio com um enrolamento auxiliar para os centros do campo em circuito com a armadura de alto potencial através do regulador da agulha;

2º, um systema de via ferrea electrica tendo apparelhos de derivação de circuito automaticos governados por uma fonte de energia no carro incluindo a dita fonte de energia um transformador rotatorio com meios para gerar uma força magnetizadora de sobra para a armadura de baixo potencial, ou diminuir em força magnetizadora da armadura de alto potencial, ou ambas adaptadas para serem postas em linha com a corrente principal ou de alimentação quando o regulador é disposto para operar os apparelhos de derivação da fonte de energia.

3º, um systema de via-ferrea electrica tendo apparelhos automaticos de derivação de circuito para o conductor seccional governados por uma fonte de energia no carro incluindo a dita fonte um transformador rotatorio com enrolamentos auxiliares em torno dos centros da armadura de baixo potencial ou de alto potencial, ou ambas, um regulador em circuito com a armadura de alto potencial do transformador, e adaptado, quando movido para o seu primeiro passo, a dar energia aos apparelhos de derivação para introduzir a corrente principal ou de alimentação na armadura de alto potencial, e quando movido para o seu segundo passo a collocar o enrolamento auxiliar em circuito com o principal ou circuito EMF, por meio do que crea uma mudança na força magnetizadora para fazer com que a armadura de baixo potencial torne a carregar a bateria do transformador;

4º, um systema de via-ferrea electrica como foi descripto, uma fonte local de energia para ser levada no carro para accionar as derivações para introduzir a corrente principal ou de alimentação com os conductores seccionaes, comprehendendo a dita fonte de energia um transformador rotatorio com um enrolamento de fio auxiliar para gerar uma maior força magnetizadora para a armadura de baixo potencial ou diminuir a força magnetizadora na armadura de alto potencial ou ambas, e meio para introduzir o dito enrolamento auxiliar em uma corrente applicada de alto potencial em direcção inversa do transformador;

5º, a combinação em um systema, como está descripto, dos conductores seccionaes, uma agulha electro-magnetica no arame de alimentação tendo enrolamentos de alta e baixa resistencia, um trolley, um motor, um regulador, o transformador rotatorio tendo a sua armadura de alto potencial em linha com o regulador, um enrolamento auxiliar para a armadura de baixo potencial, ou para a armadura de alto potencial, ou ambas, tendo o dito enrolamento um contacto de regulador, estando o dito regulador disposto, quando é movido para o seu primeiro entalho, para derivar o circuito local ou do transformador através do trolley para fixar a agulha e então abrir a corrente da linha principal para a armadura de alto potencial, e quando movido para o seu segundo entalho derivar esse circuito da linha principal para o enrolamento auxiliar e o carro motor, tudo disposto como está demonstrado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1900.—Como procurador, Adolpho Bailly.

ANNÚNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo reunido hoje numero legal, para resolver sobre reforma dos estatutos, convido os Srs. accionistas para uma segunda reunião no dia 22 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, á rua D. Manoel n. 9.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1900.—A. L. Ferraz Sobrinho, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900